



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 260/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.077705/2022-59.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 30.425.379-0, e no CPF/MF sob nº 309.160.068-83, residente à Av. Beira Rio, nº 3420, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0036759283).

Resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 260/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 129/2023-SEMPPLAN/CONV (Id.0042805727), e autorizado pela concedente (Id.0042979286), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 62/2023/DER-CLOG (Id.0042971027), e na manifestação Jurídica contida na Informação 235/2023/PGE-DERADM (Id.0043203490), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 260/2022/PGE-DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de **20.04.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 260/2022/PGE-DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de **23.11.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Vilhena/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 14/11/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043430310** e o código CRC **26664817**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.077705/2022-59

SEI nº 0043430310